

LEI COMPLEMENTAR Nº 49 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 22 DE JANEIRO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Fica criada a referência 16A no Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, passando a constar a seguinte redação:

REFERÊNCIAS	VALOR
16 A	R\$ 1.849,69

Artigo 2º Ficam alteradas as disposições contidas no Anexo I da Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007, diminuindo o número de vagas dos cargos de Assistente Social do CRAS e Psicólogo do CRAS, modificando também as cargas horárias concernentes aos referidos cargos, bem como suas respectivas referências, passando a constar a seguinte redação:

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Assistente Social do CRAS	01	30 horas semanais	17
Psicólogo do CRAS	01	30 horas semanais	16 A

Artigo 3º Fica extinta a referência 12A do Anexo III da Lei Municipal Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2007.

Artigo 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de fevereiro de 2015.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 05 de fevereiro de 2015.